



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Departamento de Administração e Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 050505520.000039/2025-01

1. OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024-CEL/PMM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF E MADEIRA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

A presente se fundamenta no art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018 e do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO:

O objeto a ser contratado obedecerá a hipótese do inciso V, art. 1º do Decreto Municipal nº 44/2018, uma vez que será mantida o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado em ata e se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A adoção de adesão à ata de registro de preços 51/2024 Justifica-se, em razão da vantajosidade comprovada, por meio de propostas inseridas nos autos do processo e agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum.

Diante do exposto, registra-se a necessidade da contratação do objeto, por meio de adesão a ata firmada durante a vigência da Lei 8.666/93, uma vez que tal possibilidade pela legislação vigente. A referida está dentro do prazo de vigência e em conformidade com as condições estabelecidas, o que garantirá uma operação segura e eficiente para todos os envolvidos.

Logo, a motivação para adesão a referida Ata está na necessidade desta secretaria em contratar o item constate na Ata, em observância ao fornecimento regular para o Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018 com o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Consta previsão na Resolução Administrativa 05/2024-TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 051/2024-CEL/PMM resultante do PROCESSO Nº 27.991/2023-PMM PREGÃO (SRP) Nº 089/2023-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do procedimento de registro de preços no item 2.

Nisto, esse órgão recebeu a **Autorização do Órgão Gerenciador** para utilizar a Ata, bem como a **Anuência da Empresa ganhadora do certame**, ao qual manteve-se favorável à prestação dos serviços. Em relação à esta Secretaria será utilizada como forma de Pagamento, o seu recurso referente ao ICMs VERDE, conforme mais bem detalhado no item seguinte.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” para futura ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE Nº 051/2024-CEL/PMM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF E MADEIRA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local e à plataforma compras.gov, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	VALOR UNIT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2024-CEL/PMM	R\$ 1.340,00
PREÇO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 038/2023-CEL/SEVOP/PMM	R\$ 1.397,04
COTAÇÃO EMS MODULADOS LTDA CNPJ: 37.921.158/0001-04	R\$ 1.510,00
COTAÇÃO JDS CORREA MOV PLANEJADO LTDA CNPJ: 56.1144.440/0001-77	R\$ 1.525,00
COMPRAS.GOV	R\$ 1.480,00
REDUÇÃO EM RELAÇÃO À LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA	4,08%
REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO PREÇO DE MERCADO	11,70%
REDUÇÃO EM RELAÇÃO À PESQUISA DE PREÇOS NO COMPRAS.GOV	9,45%

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto a empresa detentora da referida ata, **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01**, no custo unitário de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 643.200,00 (Seiscentos quarenta e três mil, duzentos reais), para fins de atendimento à demanda deste órgão, **representa uma economia na ordem de 4,08% (quatro vírgula oito por cento),**

em comparação ao valor de referência da licitação, 11,70% (onze vírgula setenta por cento), em comparação ao valor de mercado, e 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento), em comparação com a mediana de itens obtidos por meio da pesquisa de preços realizada no compras.gov.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública, considerando, sobretudo, refletir o preço realizado no mercado local, o que confere segurança à contratação. A adoção de adesão a ata de registro de preços n.º 051/2024/CEL/SEVOP/PMM, justifica-se pela vantagem comprovada (por meio de propostas inseridas no processo) e agilidade na prestação de serviços, uma vez que a adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, por exemplo.

A razão da escolha do contratante pela empresa ganhadora do certame se dá devido ao valor. Tendo em vista que foram realizadas pesquisas de mercado, conforme documento sob o ID SEI 0539535 , 0539549, 0557339 para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde foi constatada a vantajosidade dos valores dispostos na Ata de Registro de Preços n.º. 051/2024-CEL/PMM.

Desta feita, torna-se viável e econômico à Administração a presente adesão.

Com isso, este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar a empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ 12.283.935/0001-01), para o fornecimento de móveis em MDF e Madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria de Planejamento e Controle de Marabá, nas seguintes rubricas:

160118 122 0001 2.093 Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Subelemento:

3.3.90.52.42 - Mobiliário em Geral.

7. **FISCALIZAÇÃO:**

A contratação será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria de Meio Ambiente abaixo:

RINALDO RANKE, MATRICULA 12.876.

8. **DOS ITENS CONTRATADOS:**

Com as informações trazidas de Autorização de Adesão e Aceite da empresa, que demonstra o cabimento da prestação do serviço em tela, conforme verificamos art. 22 do Decreto Municipal n.º 44/2018, que segue obediência com o art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preço, que diz:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

Neste sentido, ante a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços e considerando que a abertura de processo licitatório demandaria tempo, bem como o dispêndio de recursos públicos e material humano para prestação através de processo licitatório, e não havendo nenhuma ofensa aos princípios do direito e àqueles correlatos, requer o deferimento desse expediente eis que observados todos os requisitos formais à sua deflagração.

Para além de todas as informações até aqui apresentadas, a Administração encontra subsídios para presente Adesão, pois conforme comparativo entre a Ata de Adesão e média obtida através da pesquisa de preço do processo, seguindo a referência ao item: : aquisição de mobília/confeção de móveis, registramos uma economia demonstrando maior vantajosidade a Administração, desta feita, pleiteamos pela Adesão.

Abaixo discriminamos os serviços que serão contratados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE em referência ao pedido realizado a Empresa, nos seguintes termos:

Fornecedor: HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 12.283.935/0001-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Móveis planejados para ambientes e formatos diversos, conforme a necessidade de cada ambiente (armários em geral, balcão, estante, gaveteiro, ilha de trabalho, mesa, módulo, painel, prateleira e rack), em MDF 15mm madeirado, fundo de 06mm, portas basculantes com funcionamento em pistão ou com dobradiças, gavetas com correções telescópicas e portas de giro contendo dobradiças, puxadores em perfil de alumínio com acabamento facetado, sapatas reguladoras de metal quando necessário. Acabamento de primeira qualidade, sem lacunas nas emendas. Instalação no local.	M²	480,00	R\$ 1.340,00	R\$ 643.200,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 02

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Em relação a demonstração da previsão do potencial, a contratação ora proposta está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, Item: [872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS](#) (PCA2025).

Sendo que o fornecimento do objeto é de grande importância para a continuidade das atividades desta Secretaria, estando desta forma, alinhada com o planejamento da Administração.

10. **CONSIDERAÇÕES:**

ANTE EXPOSTO, e tendo a vista a presença dos requisitos trazidos na legislação pertinente, partilhamos da posição favorável a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF E MADEIRA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Atenciosamente,

Marabá-PA, 15 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Benedito Evandro Barros da Silva
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Portaria 006/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Evandro Barros da Silva**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em 23/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0536277** e o código CRC **865A9C49**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

@email_unidade@, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505520.000039/2025-01

SEI nº 0536277